



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento da Administração Direta do Município de Bituruna/PR e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Unidade demandante	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com participação do Departamento de Recursos Humanos.
Órgãos/entidades abrangidos	Prefeitura Municipal de Bituruna e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Objeto sintético	Prestação de serviços bancários integrados de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento, incluindo conta-salário, portabilidade e atendimento aos servidores, bem como, quando formalmente demandado e legalmente permitido, serviços não exclusivos de depósito, guarda, administração e movimentação de disponibilidades financeiras.
Natureza da contratação	Serviço continuado, essencial e sem desembolso financeiro direto pela Administração, com obtenção de contrapartida/outorga pela instituição financeira vencedora.
Critério econômico pretendido	Maior oferta/maior valor de outorga ou maior vantagem econômica à Administração, em sistemática compatível com pregão negativo/invertido, conforme definição do instrumento convocatório.
Valor mínimo estimado de outorga	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Data de referência	Bituruna/PR, 04 de maio de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, unidade responsável por rotinas administrativas, financeiras e de gestão da folha, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, formaliza a necessidade de contratação de instituição financeira para centralização, processamento e gerenciamento dos créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, agentes políticos, conselheiros, estagiários e demais beneficiários vinculados à Administração Direta do Município de Bituruna/PR e à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

A demanda envolve serviço essencial e contínuo, necessário para assegurar a regularidade dos pagamentos mensais, a segurança da movimentação financeira, a manutenção de conta-salário, a portabilidade bancária, o atendimento aos servidores e a correta execução operacional dos créditos salariais.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O gerenciamento da folha de pagamento constitui atividade estratégica para a Administração Municipal, pois envolve a movimentação mensal de recursos públicos destinados ao pagamento de remunerações, subsídios, vencimentos, bolsas e demais créditos de natureza funcional. A prestação adequada do serviço depende de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica, operacional, tecnológica e regulatória para executar o objeto.

A contratação também busca regularizar e atualizar o modelo de operacionalização da folha, considerando o histórico contratual anterior firmado com o Itaú Unibanco S.A., cujo prazo de vigência se encerrou, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna no escopo da contratação amplia a escala econômica do objeto, favorece a padronização de procedimentos, reduz riscos operacionais e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa, sem prejuízo da preservação da autonomia administrativa, orçamentária, financeira e contábil da entidade.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada às necessidades permanentes da Administração, por envolver serviço essencial e continuado de processamento da folha de pagamento. Embora a demanda não tenha sido originalmente prevista no Plano de Contratações Anual, a sua instrução neste momento encontra justificativa técnica e administrativa.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

A folha de pagamento vinha sendo operacionalizada junto à instituição anteriormente contratada, com base no histórico contratual existente, circunstância que contribuiu para que a necessidade não fosse inicialmente tratada como nova contratação no planejamento anual, embora o serviço permanecesse essencial e continuado.

No momento da elaboração do planejamento municipal, também não havia elementos mercadológicos suficientes para adequada precificação da folha de pagamento como ativo econômico. A partir da disponibilização de informações de licitações recentes realizadas por outros entes públicos, tornou-se possível aferir parâmetros de mercado mais seguros e compatíveis, permitindo a elaboração do Mapa de Pesquisa de Preços e a fixação motivada do valor mínimo de outorga.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Pretende-se contratar instituição financeira, pública ou privada, inclusive cooperativa de crédito, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários integrados destinados à centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Administração Direta do Município de Bituruna/PR e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

A contratação compreenderá os créditos de servidores efetivos, comissionados, celetistas, contratados por tempo determinado, estagiários, conselheiros tutelares, agentes políticos e demais beneficiários abrangidos pela folha, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, nomeados ou contratados durante a vigência contratual.

Quando formalmente demandado pela Administração e legalmente permitido, a contratada poderá executar, sem exclusividade sobre a totalidade das disponibilidades financeiras, serviços de depósito, guarda, administração e movimentação de disponibilidades de caixa, observados o art. 164, § 3º, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 130/2009, as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e os atos de direito financeiro, tesouraria, contabilidade pública e controle interno aplicáveis.

5. AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE SOBRE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E CRÉDITO CONSIGNADO

A contratação não conferirá à instituição financeira vencedora exclusividade sobre a totalidade das disponibilidades financeiras, contas bancárias, aplicações, convênios, fontes vinculadas, arrecadação ou demais recursos da Prefeitura Municipal de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

Bituruna, ressalvada a exclusividade relativa à centralização e ao processamento dos créditos da folha de pagamento, respeitada a portabilidade bancária dos beneficiários.

O Município e a Fundação Municipal de Saúde poderão manter, abrir ou movimentar contas bancárias em instituições financeiras oficiais ou em cooperativas de crédito regularmente autorizadas, quando houver previsão legal, exigência de convênio, fonte específica de recurso, necessidade operacional, interesse público devidamente motivado ou melhor condição de gestão financeira.

Também não haverá exclusividade para oferta de crédito consignado aos servidores. Eventuais operações de crédito consignado deverão observar a legislação municipal, os convênios existentes ou futuros, a margem consignável, a autorização expressa do servidor e as normas dos órgãos reguladores, sendo vedada a imposição de contratação de crédito ou de qualquer produto bancário como condição para recebimento da folha.

6. ESTIMATIVA DA DIMENSÃO DA DEMANDA

A demanda estimada abrange 730 servidores/beneficiários, sendo 552 vinculados à Prefeitura Municipal de Bituruna e 178 vinculados à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. A folha bruta consolidada de abril de 2026 corresponde a R\$ 3.158.016,26, com folha líquida consolidada de R\$ 2.335.892,56.

A média da folha bruta consolidada no período de fevereiro a abril de 2026 corresponde a R\$ 3.075.222,04, enquanto a média da folha líquida consolidada no mesmo período corresponde a R\$ 2.279.356,29. Os quantitativos e valores poderão variar ao longo da execução contratual em razão de nomeações, exonerações, admissões, rescisões, alterações remuneratórias, encargos, férias, gratificações e demais eventos de folha.

7. REQUISITOS INICIAIS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá admitir a participação de instituições financeiras públicas ou privadas, inclusive cooperativas de crédito, desde que regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e aptas a comprovar capacidade técnica, operacional, regulatória, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto.

A instituição contratada deverá garantir atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, com estrutura presencial no Município de Bituruna/PR, sem prejuízo da disponibilização de canais digitais, centrais de atendimento, internet banking, aplicativos móveis, caixas eletrônicos e suporte operacional.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

Como obrigação de execução contratual, a instituição financeira contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura de autoatendimento na área central do Município de Bituruna/PR, por meio de agência, posto de atendimento, posto de atendimento eletrônico ou estrutura física equivalente autorizada, com no mínimo 2 (dois) terminais de autoatendimento/caixas eletrônicos disponíveis para uso dos servidores e usuários vinculados à Administração Municipal.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A contratação não representa despesa pública tradicional, pois não haverá pagamento direto da Administração à instituição financeira contratada pela execução dos serviços compreendidos no objeto. Ao contrário, a instituição vencedora deverá pagar contrapartida financeira à Administração a título de outorga pelo direito de operacionalização da folha de pagamento.

Com base no Mapa de Pesquisa de Preços e nos parâmetros documentais atualizados, adota-se como valor mínimo aceitável de outorga o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sem prejuízo da obtenção de propostas superiores durante a fase competitiva.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade, pontualidade e segurança no pagamento da folha; obter contrapartida financeira em favor da Administração; padronizar os procedimentos de crédito salarial da Administração Direta e da Fundação Municipal de Saúde; reduzir riscos operacionais; ampliar a rastreabilidade das rotinas de pagamento; garantir conta-salário e portabilidade aos beneficiários; e assegurar atendimento adequado aos servidores durante a implantação e a execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PARA INSTRUÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Para o prosseguimento da fase preparatória, deverão integrar os autos, conforme aplicável, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Pesquisa de Preços, a Matriz ou Análise de Riscos, o Termo de Anuência da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a minuta de edital e anexos, a definição de gestor e fiscal do contrato e os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

11. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade administrativa identificada, da relevância econômica da folha de pagamento, da ausência de desembolso direto pela Administração e da possibilidade de obtenção de maior vantagem econômica por meio de procedimento competitivo, a Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538602

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: adm@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

Administração, Finanças e Planejamento, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, formaliza a presente demanda e encaminha o feito para continuidade da fase preparatória da licitação.

Bituruna/PR, 05 de maio de 2026.

LETÍCIA GIROTTO

Auxiliar Administrativo

ENEIAS SANTOS MELLO

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Assistente Administrativo